

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO JOVEM DE BOTICAS**

**Preâmbulo**

O Orçamento Participativo Jovem vem introduzir mais um meio de atuação, para além dos existentes, junto da população juvenil do concelho de Boticas, potenciando a participação dos jovens na vida das comunidades locais.

Existem hoje bons exemplos, já em vigor, e devidamente implementados, que suscitaram a nossa atenção e servem de inspiração a esta proposta.

Com a efetiva implementação do Orçamento Participativo Jovem, o Município de Boticas dá um passo em frente no apelo à cidadania e à participação da juventude na construção de um concelho com maior participação dos jovens.

**Disposições Gerais**

**Artigo 1º**

**Missão**

A adoção do Orçamento Participativo Jovem pelo Município de Boticas visa potenciar os valores da Democracia, inculcando nos jovens o sentido de comunidade, participação cívica e bem coletivo e incentivando-os à participação na gestão pública local.

## **Artigo 2º**

### **Objetivos**

#### **Essa participação tem como objetivo:**

- a) Contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às necessidades dos jovens;
- b) Potenciar o exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;
- c) Incentivar a interação entre eleitos, técnicos municipais e os cidadãos na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida no concelho.

## **Artigo 3º**

### **Definições**

**Orçamento Participativo Jovem:** É um processo democrático participado através do qual os jovens deputados eleitos para a Sessão Escolar do Parlamento Jovem, assembleia representativa do Agrupamento Escolas Gomes Monteiro, Boticas, decidem o destino de uma verba predefinida a ser inscrita anualmente no Orçamento Municipal;

**Orçamento Municipal:** É um documento financeiro de periodicidade anual onde estão previstas a globalidade das despesas a realizar e as receitas que as suportam.

## **Artigo 4º**

### **Implementação do Processo**

- 1- O Orçamento Participativo Jovem será divulgado pelo Município de Boticas através de várias iniciativas públicas e outras formas de comunicação;
- 2- O Orçamento Participativo Jovem assenta num modelo de carácter consultivo e deliberativo:
  - a) No dia de tomada de posse dos deputados eleitos para o *Parlamento Jovem* do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, os jovens são convidados a apresentar, no prazo de 15 dias, as suas propostas de investimento, de acordo com os limites financeiros predefinidos;
  - b) O Executivo Municipal, juntamente com os técnicos que a Câmara Municipal de Boticas entender designar, analisa a pertinência e a viabilidade das propostas apresentadas e decide de acordo com as necessidades municipais e as linhas gerais de orientação para a promoção do superior interesse público;
  - c) Após a aprovação pelo Executivo Municipal da proposta/as procede-se à apresentação pública dos resultados obtidos, conjuntamente com os termos das deliberações tomadas;
- 3- Poderá ser apresentada mais que uma proposta, até ao limite de 3;
- 4- A proposta/as apresentada/as tem que incidir sobre investimentos de âmbito coletivo e integrar-se na área de competência do Município;

5- As propostas devem fazer-se acompanhar de um base justificativa para a realização da mais-valia para a comunidade;

### **Artigo 5º**

#### **Financiamento**

- 1- A Câmara Municipal de Boticas atribuirá uma verba até ao limite anual de 2 000,00€ (dois mil euros);
- 2- Anualmente, este valor poderá ser revisto de acordo com as Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal.

### **Artigo 6º**

#### **Âmbito territorial**

O Orçamento Participativo Jovem incide sobre a totalidade do território do concelho de Boticas.

### **Artigo 7º**

#### **Participação**

Podem participar no Orçamento Participativo todos os alunos integrantes do Parlamento Jovem do Agrupamento Escolas Gomes Monteiro, Boticas.

### **Artigo 8º**

#### **Gestão**

O responsável pela coordenação e gestão de todo o processo do Orçamento Participativo Jovem é o Presidente da Câmara Municipal, podendo delegar nos Vereadores.

**Artigo 9º**

**Revisão das Normas de Funcionamento**

As Normas de Funcionamento deverão ser sujeitas a uma avaliação e introduzidas as alterações entendidas pertinentes e que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.

**Artigo 10º**

**Casos Omissos**

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão decididas em reunião da Câmara Municipal.

**Artigo 11º**

**Entrada em vigor**

As presentes normas de funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

Município de Boticas, agosto 2015

O Presidente Câmara,

Fernando Queiroga